

DESPACHO

De ordem do Exmº Senhor Ministro Raimundo Carreiro, e em cumprimento ao disposto no art. 168 do RI/TCU, encaminho o requerimento anexo, para análise de pedido de sustentação oral formulado pelo **Sr. Luiz Irapuan Pinheiro**, representado pelo advogado Dr. Breno Bezerra Rosa (OAB/AM 4.914), esclarecendo que o requerente atende aos requisitos estabelecidos no art. 144 e 145 do RI/TCU (docs. 45/46), de forma que não há óbice ao deferimento do pleito.

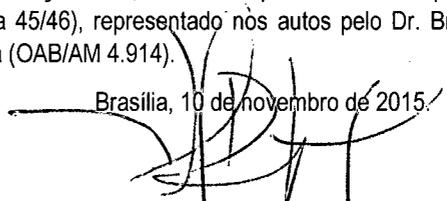
Informo, adicionalmente, que o processo está incluído em pauta para apreciação na **Sessão Ordinária Da 2ª Câmara de 10/11/2015.**

Brasília, 9 de novembro de 2015.


ARY BRAGA PACHECO FILHO
Chefe de Gabinete

DEFIRO, nos termos do art. 168 do RI/TCU, o **pedido de sustentação oral**, formulado pelo Sr. Luiz Irapuan Pinheiro (peça 45/46), representado nos autos pelo Dr. Breno Bezerra Rosa (OAB/AM 4.914).

Brasília, 10 de novembro de 2015.


Ministro Vital do Rêgo
No exercício da Presidência da 2ª Câmara